



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 22/2014**

*EMENTA: Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 - UFPE para ocupação de vagas para os seguintes cursos de graduação na modalidade a distância: Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Curso de Licenciatura em Geografia e Curso de Licenciatura em Matemática.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- que a lei nº 9.394/96, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, confere às instituições de educação superior credenciadas como a universidade deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levando em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino;
- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais;
- que este Processo Seletivo/Vestibular é, no momento, uma oportunidade para acelerar a interiorização e expansão da UFPE,

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I  
DAS VAGAS**

**Art. 1º** O quantitativo de vagas disponíveis por Polo de Apoio Presencial e por curso previsto para este Concurso Vestibular e referente ao ingresso de estudantes para o primeiro semestre letivo de 2015 terá a seguinte distribuição: o **Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis** terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Afrânio (Extremo oeste do estado de Pernambuco), 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Petrolina (Região do São Francisco) e 50 (cinquenta) vagas para o Polo de Tabira (Região do Sertão Pernambucano), totalizando 150 (cento e cinquenta) vagas; o **Curso de Licenciatura em Geografia** terá 35 (trinta e cinco)

vagas para o Polo de Pesqueira (Região do Agreste de Pernambuco), 40 (quarenta) vagas para o Polo Salgueiro (Região do Sertão Pernambucano), 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo Surubim (Região do Agreste Pernambucano) e 15 (quinze) vagas para o Polo Tabira (Região do Sertão Pernambucano), totalizando 125 (cento e vinte e cinco) vagas; o **Curso de Licenciatura em Matemática** terá 50 (cinquenta) vagas para o Polo Recife (Região Metropolitana) e 35 (trinta e cinco) vagas para o Polo Surubim (Região do Agreste Pernambuco), totalizando 85 (oitenta e cinco) vagas. Ao todo a UFPE oferecerá 360 (trezentos e sessenta) vagas para os cursos na modalidade a distância.

### Quadro Resumo 1

Curso	Polo de Apoio Presencial	Região	Vagas
<b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b>	Afrânio	Extremo Oeste	50
	Petrolina	São Francisco	50
	Tabira	Sertão Pernambucano	50
<i>Quantitativo total de vagas para o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis</i>			<b>150</b>
<b>Licenciatura em Geografia</b>	Pesqueira	Agreste de Pernambuco	35
	Salgueiro	Sertão de Pernambucano	40
	Surubim	Agreste de Pernambuco	35
	Tabira	Sertão Pernambucano	15
<i>Quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Geografia</i>			<b>125</b>
<b>Licenciatura em Matemática</b>	Recife	Região Metropolitana	50
	Surubim	Agreste de Pernambuco	35
<i>Quantitativo total de vagas para o Curso de Licenciatura em Matemática</i>			<b>85</b>
<i>Quantitativo total de vagas ofertadas pela UFPE</i>			<b>360</b>

§ 1º O Quadro resumo 1 ilustra a distribuição do quantitativo de vagas oferecido por curso e polo de apoio presencial.

§ 2º No caso de Cursos com oferta de vagas em mais de um polo de apoio presencial, a UFPE se reserva o direito de cancelar a oferta e o ingresso de candidatos naqueles polos de apoio presenciais em que o número de candidatos classificados seja inferior a 10 (dez).

§ 3º Havendo o cancelamento da oferta no Polo de Apoio Presencial, os candidatos classificados neste Polo de Apoio Presencial poderão realizar reopção para outro Polo de Apoio Presencial para ingressar no mesmo curso em que optou no ato da inscrição, ou serão ressarcidos das despesas decorrentes do processo de inscrição, mediante requerimento.

**Art. 2º** O Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão (CCEPE) homologará, em Resolução Específica, o quantitativo de vagas a que se refere o artigo 1º.

**Parágrafo Único** ó As vagas de que tratam o *caput* atenderão ao disposto na Lei nº 12.711/12, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

## SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** No ato de inscrição, a ser realizado através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2015.1, o candidato deverá fazer opção para um único Curso explicitando a ordem de preferência por polo de apoio presencial. Informações adicionais relativas ao processo de inscrição serão publicadas no Edital de Inscrição e no Manual do Candidato.

## SEÇÃO III DAS ETAPAS E PROVAS

**Art. 4º** Este Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos ó PROACAD.

**Art. 5º** Este Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 será realizado em uma única etapa realizada em um único dia e em um único turno. Os candidatos terão cinco horas para responder a todas as questões das provas, que serão realizadas no horário das xxx horas às xxxx horas.

§ 1º Todos os candidatos se submeterão a 07 (sete) provas conforme distribuição indicada a seguir e ilustrada no Quadro Resumo 2. Todos os candidatos se submeterão à prova de Português 1, a qual será composta de apenas uma Redação.

- a) os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática e Física;
- b) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Biologia e Matemática;
- c) os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática farão as seguintes provas: Português 1, Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês), Biologia, Matemática, Física e Química.

**Quadro Resumo 2**

<b>Curso</b>	<b>Provas</b>
Bacharelado em Ciências Contábeis	Português 1
	Português 2
	Física
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês)
	História
	Geografia
Licenciatura em Geografia	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês)
	História
	Geografia
Licenciatura em Matemática	Português 1
	Português 2
	Biologia
	Matemática
	Língua Estrangeira (Espanhol 1 ou Inglês)
	Física
	Química

§ 2º Cada prova terá o valor total de 10 (dez) pontos, podendo cada candidato obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º O programa de cada uma das provas obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**Art. 6º** As provas de Português 2, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), História, Geografia, Matemática Biologia, Física e Química serão constituídas de questões objetivas de

múltipla escolha. Todas as questões de uma determinada prova terão igual valor de pontos. O quantitativo de questões e o valor de cada uma delas são indicados a seguir:

- I. A prova de Português 2 será composta de 10 (dez) questões de igual valor de 1 (um) ponto cada questão, abordando assuntos de gramática e literatura da Língua Portuguesa;
- II. A prova de Espanhol e a prova de Inglês serão, cada uma, composta de 08 (oito) questões de igual valor, em que cada uma das questões valerá 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). No ato da inscrição, os candidatos, deverão optar por responder às questões da prova de Espanhol 1 ou às de Inglês;
- III. As provas de História, Geografia, Biologia, Matemática, Física e Química terão, cada uma, 08 (oito) questões, em que cada uma terá o valor de 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos).

**Art. 7º** Para fins de classificação será calculada a média de cada candidato não eliminado, mediante ponderação das notas obtidas em cada uma das provas. Os pesos das provas para os candidatos a cada um dos cursos serão conforme apresentado a seguir e resumido no Quadro Resumo 3:

- I. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,5), Física (peso 1,0), Matemática (peso 3,0), Geografia (peso 2,0), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 2,5);
- II. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Geografia serão: Português 1 (peso 3,5), Português 2 (peso 3,0), Biologia (peso 1,0), Matemática (peso 1,0), Geografia (peso 3,5), História (peso 2,0) e Língua Estrangeira: Espanhol 2 (peso 2,0);
- III. Os valores dos pesos das provas para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Matemática serão: Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Biologia (peso 1,0), Matemática 2 (peso 3,5), Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês (peso 1,5), Física (peso 3,0) e Química (peso 2,0).

### Quadro Resumo 3

TABELA DE PESOS

Provas	CURSOS		
	Ciências Contábeis	Geografia	Matemática
Português 1	3,0	3,5	3,0
Português 2	2,5	3,0	2,0
Biologia	--	1,0	1,0
Matemática	3,0	1,0	--
Matemática 2	--	--	3,5
Geografia	2,0	3,5	--
História	2,0	2,0	--
Língua Estrangeira	2,5	2,0	1,5
Física	1,0	--	3,0
Química	-	--	2,0
<i>Soma dos pesos</i>	<i>16</i>	<i>16</i>	<i>16</i>

### SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO

**Art. 8º** Todas as provas deste Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado deste Processo Seletivo/Vestibular 2015.1 o candidato que incorrer em pelo menos uma das condições abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na prova de Português 1 (Redação);
- b) obtiver nota **zero** em qualquer uma das provas especificadas no art. 4º desta resolução;
- c) faltar a qualquer uma das provas;
- d) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- e) não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português 1, no limite do quantitativo das provas de Português 1 (Redação) a serem corrigidas por curso, conforme especificado no quadro a seguir. A classificação dos candidatos cuja prova de Português 1 será corrigida será elaborada por curso e Polo de Apoio Presencial.

<b>QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO</b>	
<b>Razão candidato/vaga</b>	<b>Número de provas de Redação a serem corrigidas</b>
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis

- f) não apresentar no ato da matrícula os documentos de acordo com o disposto no art. 16.
- g) não cumprir com a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultâneas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo território nacional. Para não ser eliminado, o candidato deverá expressar, através de requerimento escrito, a desistência do curso em que se encontra vinculado em outra instituição pública de ensino superior ou na própria UFPE.

## **SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 9º** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do **argumento de classificação (ARG)**, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso considerando a ordem de preferência por polo de apoio presencial definida por cada candidato no ato da inscrição.

**Art. 10** Para o cálculo do **argumento de classificação (ARG)** de cada candidato será calculada a **MÉDIA PONDERADA (MP)** de cada candidato não eliminado, considerando as notas obtidas em cada prova e os pesos conforme descritos no art. 7º.

§ 1º O Argumento de Classificação (**ARG**) será calculado da seguinte forma:

- a) O Argumento de Classificação (**ARG**) de cada candidato será o mínimo entre a nota 10 (dez), será **ARG=MP**.

§ 2º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por polo de apoio presencial e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas por curso e polo de apoio presencial.

§ 3º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de um curso e polo de apoio presencial, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à ordem abaixo, ficando a vaga ocupada pelo candidato do respectivo curso e polo de apoio presencial que apresentar:

- I. a melhor nota na prova Português 1 (Redação);
- II. maior número de acertos nas questões de Português 2, conforme inciso I, art. 6º.

## **SEÇÃO VI**

### **DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS**

**Art. 11.** Será assegurado recurso de revisão de todas as questões da prova.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante o órgão realizador do concurso, até as 18 horas do segundo dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º A revisão da prova de Português 1 (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.

§ 3º Será fornecida vista do Formulário de Resposta das questões objetivas de múltipla escolha, mediante consulta de sua cópia, por requerimento do candidato ao órgão realizador do concurso.

§ 4º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

**Art. 12.** Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pelo órgão realizador do concurso e descritos no Manual do Candidato.

## **SEÇÃO VII**

### **DOS REMANEJAMENTOS**

**Art. 13.** Na hipótese de surgimento de vagas em decorrência da aplicação IV desta resolução ou da desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

§ 1º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso e Polo de Apoio Presencial, de acordo com a escolha definida no ato da inscrição para este certame, considerando esse quantitativo de vagas em cada curso de que trata o art. 1º ou até que tenham decorridos 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada (2015.1), prevista no calendário acadêmico administrativo 2015 da UFPE.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula (entrega de documentos).

§ 3º Durante o processo de novas chamadas (reclassificação) mencionado no § 1º deste artigo, um candidato já classificado e alocado em um Polo de Apoio Presencial diferente da sua primeira preferência especificada no ato da inscrição poderá, a cada nova chamada, ser remanejado para outro Polo de Apoio Presencial de maior preferência, obedecendo à ordem de

preferência do candidato expressa no ato da matrícula. É obrigação do candidato verificar, junto à Instituição organizadora deste certame, se foi remanejado ou reclassificado.

**Art. 14.** Será denominado CLASSIFICADO o candidato que, aprovado no exame, lograr colocação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis e APROVADO aquele que, embora não eliminado da seleção, não venha a ocupar vaga, de acordo com os critérios de classificação e remanejamento definidos na presente resolução.

**Art. 15** A COVEST ó COPSET é responsável pela organização deste Processo Seletivo Vestibular 2015.1, convocará os candidatos para se inscreverem na reopção citada no § 3º do art. 1. Os candidatos inscritos nesta reopção ocuparão as vagas de acordo com o artigo 9.

## **SEÇÃO VIII DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)**

**Art. 16.** A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da PROACAD/UFPE e será efetuada, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica - , mediante a entrega dos seguintes documentos, nos Polos de Apoio Presencial ou na Divisão do Corpo Discente ó PROACAD/UFPE (Recife):

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cédula de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII. Uma foto 3x4.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de curso superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no Exterior, deverá apresentar parecer de equivalência da escola de origem onde cursou o Ensino Médio, segundo legislação pertinente ou a do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão ter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de Procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

## **SEÇÃO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizado pela UFPE.

Caso exista a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.

**Art. 18.** Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

**Art. 19.** Será desligado da UFPE, a qualquer momento, todo estudante que ingressou na UFPE através deste Processo Seletivo/Vestibular EAD 2015.1 e que esteja vinculado institucionalmente em outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, e que não cumpra o artigo 3 da Lei 12.089/2009.

**Art. 20.** Nessas hipóteses, concomitantemente ao desligamento efetivado, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada, em cumprimento à Lei 12.089/2009.

**Art. 21.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas todas as disposições em contrário.

**APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

**HOMOLOGADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2015.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor -*